



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Novo Horizonte

DECRETO Nº 4.185 de 12 de dezembro de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 – II, da Lei Federal 4.320, e amparado pela **Lei Municipal Nº 699 de 06 de dezembro de 2023**.

Considerando: Provável excesso de arrecadação

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)** relativo a recursos vinculados:

40.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

40.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade 2.010 – Manutenção do Ensino Fundamental I- Tempo Integral - Fundeb

Elemento de Despesa–3.1.90.00.01.00.0000(21)-1.540.1070.0000 -Aplicações diretas **R\$ 22.000,00**

TOTAL.....R\$ 22.000,00

40.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

40.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade 2.013 – Manutenção da Educação Infantil Creche

Elemento de Despesa–3.1.90.00.01.00.0000(30)-1.540.1070.0000 -Aplicações diretas **R\$ 4.000,00**

TOTAL.....R\$ 4.000,00

40.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

40.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade 2.014 – Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola

Elemento de Despesa–3.1.90.00.01.00.0000(33)-1.540.1070.0000 -Aplicações diretas **R\$ 3.000,00**

TOTAL.....R\$ 3.000,00

TOTAL.....R\$ 29.000,00

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Novo Horizonte

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.
Em 12 de dezembro de 2024.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

Aimar Francisco Pavelecini
Secretário de Administração e Fazenda